



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº101 / 2024

Altera o art. 27; II do art. 34; e o anexo I da Lei Complementar nº 067/2017; altera o art. 2º e suprime o art. 4º da Lei Complementar nº 073/2017.

Art. 1º - O art. 27 da Lei Complementar 067 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - Ao servidor efetivo que possuir nível de escolaridade formal superior ao previsto para o ingresso no cargo, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, será concedido incentivo à qualificação, calculado sobre o padrão de vencimento básico percebido pelo servidor.

§1º - Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de nível médio completo;

§2º - Acréscimo de 15% (quinze por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de nível superior;

§3º - Acréscimo de 20% (vinte por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de pós-graduação com carga horária igual ou superior a 360h;

§4º - A gratificação de que tratam os artigos anteriores não é cumulativa, será deferida uma única vez e é extensiva a todos servidores efetivos que possuam grau de escolaridade superior ao exigido para ocupação do cargo.

§5º - A gratificação acima referida será sempre calculada sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, ainda que este esteja ocupando cargo em comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A Lei Complementar 073 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Terão direito ao vale alimentação de que trata o artigo precedente todos os servidores da Câmara, inclusive detentores de cargos comissionados, em efetivo exercício, independentemente do vencimento por eles percebido."

Art. 3º - Este projeto uma vez aprovado será incorporada nas respectivas leis modificadas, lei complementar nº 067/2017 e lei complementar 073/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de Janeiro de 2024.

Vereador Carlos Antônio da Cruz
Vice-Presidente da Câmara Municipal